



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



Departamento de Licitações

Procedimento de Dispensa de Pequeno Valor - DFD nº. 17/2025

Data de abertura/publicação: **5 de agosto de 2025.**

Data prevista p/ contratação: **5 de agosto de 2025.**

Referente ao Memorando Interno nº. **63/2025.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a elaboração do (ETP) Estudo Técnico Preliminar para a construção da Câmara nova do Município de Missal.**



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



Memorando Interno nº 63/2025.

Município de Missal, Paraná, 31 de julho de 2025.

De: Diretor(a) Geral.

Para: Presidente.

Prezado Senhor,

Pelo presente, venho a Vossa Senhoria, com fundamento no art. 72, inc. I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, apresentar a seguinte **Formalização de Demanda**:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a elaboração do (ETP) Estudo Técnico Preliminar para a construção da Câmara nova do Município de Missal.**

Fundamento para a contratação: A presente contratação se faz necessária em razão das significativas limitações estruturais e funcionais da atual sede da Câmara Municipal de Missal, as quais comprometem o pleno e adequado desempenho das atividades legislativas.

O prédio atualmente utilizado não é de propriedade da Câmara, sendo um espaço cedido pela Prefeitura, o que acarreta restrições quanto à realização de melhorias permanentes e investimentos em infraestrutura. Além disso, o imóvel apresenta diversas deficiências, tais como:

- Falta de espaço e acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Problemas estruturais, como rachaduras no piso e outras falhas construtivas;
- Ausência de ambientes adequados para a realização de reuniões institucionais;
- Falta de salas para os servidores, que atualmente dividem as mesmas, prejudicando a organização e a produtividade do trabalho;
- Inexistência de gabinetes individuais para os 09 vereadores, o que dificulta o exercício pleno das funções parlamentares e o atendimento à população;
- Deficiências técnicas em relação à segurança, ventilação, iluminação e infraestrutura tecnológica.

Tais limitações impactam diretamente na eficiência administrativa, no atendimento ao público e no cumprimento das obrigações legais e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Diante desse cenário, a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) por uma empresa especializada é fundamental para embasar, com critérios técnicos e legais, a viabilidade da construção de uma nova sede própria para a Câmara Municipal de Missal, de forma a garantir



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



um ambiente funcional, acessível, seguro e adequado às necessidades atuais e futuras da instituição.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa obrigatória prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 e nas boas práticas de planejamento público. Ele tem por objetivo identificar, de forma fundamentada, a melhor solução para atender à necessidade da administração pública e nortear as etapas posteriores à construção da nova sede da Câmara Municipal de Missal.

Para garantir que o projeto da nova sede seja tecnicamente viável, economicamente justificado e socialmente adequado, é necessário que o ETP contemple:

- Projeto básico (maquete eletrônica);
- Fundamentos técnicos;
- Requisitos econômicos e operacionais do projeto;
- Alternativas técnicas e operacionais para solução como um todo.

A elaboração do ETP demanda conhecimentos técnicos multidisciplinares nas áreas de arquitetura, engenharia, urbanismo, planejamento público e legislação pertinente. Considerando que a Câmara Municipal de Missal não dispõe em seu quadro de servidores de equipe com a expertise necessária para a realização do estudo com a profundidade e qualidade exigidas, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada para essa finalidade.

Além disso, a contratação trará maior celeridade, eficiência e segurança técnica e jurídica ao processo, resultando em uma base sólida para as futuras etapas do projeto, como os estudos ambientais, anteprojetos e licitações.

Nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços de pequeno valor, bem como o que dispõe no art. 95, §2º da mesma lei, cujo limite para contratações verbais não ultrapassem R\$ 10.000,00, valor este que foi atualizado para R\$ 12.545,11 conforme o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e no que tange a Portaria nº 37 de 19 de julho de 2023 desta casa de Leis, a presente demanda se enquadra como hipótese legalmente permitida, uma vez que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites definidos pela legislação vigente.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para a contratação do serviço. Atenciosamente,


Jessica Francener Longo
Diretor(a) Geral



Avenida John Kennedy, nº 469 – Centro – Missal/PR
CNPJ: 13.367406/0001-59 – Insc. Estadual nº 90552378-30
Fone: 045 3244-1962 E-mail: contato@stodulski.com.br

Ao Setor de Compras
Câmara Municipal de Missal

Proponente: STODULSKI ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ nº: 13.367.406/0001-59

Endereço: Avenida John Kennedy, nº 469 – Centro de Missal/PR – cep: 85890-000

Telefone: 045 3244-1962 / 045 99138-8890 (whatsapp)

ORÇAMENTO

- Elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar), contemplando projeto básico, incluindo maquete (eletrônica) e fundamentos técnicos, econômicos e operacionais, para a construção da Câmara nova do município de Missal.
- Valor Total: **R\$ 11.500,00** (Onze mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta: 30 dias.

Forma de pagamento: A vista

Missal, 18 de julho de 2025

STODULSKI ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 13.367.406/0001-59

STODULSKI ENGENHARIA
CNPJ: 13.367.406/0001-59
AV. JOHN KENNEDY, 469
CENTRO - MISSAL - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.367.406/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/02/2011	
NOME EMPRESARIAL STODULSKI ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STODULSKI ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOHN KENNEDY		NÚMERO 469	COMPLEMENTO *****
CEP 85.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MISSAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO gconta40@hotmail.com		TELEFONE (45) 3244-1962/ (91) 1919-62	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2025 às 09:38:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DANIEL F. P. DRESCH
RUA AIRTON SENNA, Nº 41, SL002, SÃO FRANCISCO - MISSAL-PR
CNPJ: 43.886.002/0001-32
TELEFONE: 045 3244-2262

A
CAMARA DE
MISSAL-PR

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

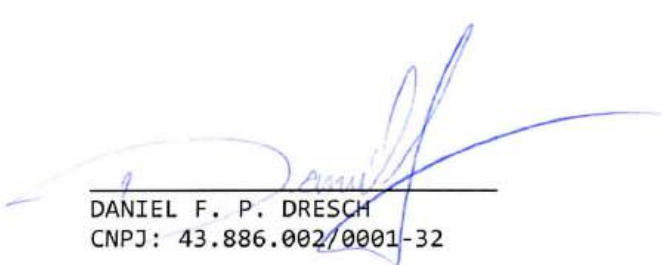
Serviços:

Desenvolvimento de Estudo técnico preliminar (ETP), incluindo projeto básico, maquete eletrônica e demais fundamentos técnicos, econômicos e operacionais para construir nova câmara do município de Missal;

Total de R\$ 11.902,50

Orçamento válido para 30 dias.

Missal, 21/07/2025



DANIEL F. P. DRESCH
CNPJ: 43.886.002/0001-32

CNPJ 43.886.002/0001-32

DANIEL F P DRESCH

Rua Airton Senna, 41 - São Francisco
CEP 85.890-000 MISSAL - PARANÁ



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.886.002/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2021
NOME EMPRESARIAL DANIEL F P DRESCH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R AIRTON SENNA	NUMERO 41	COMPLEMENTO SALA 002	
CEP 85.890-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICIPIO MISSAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIO_MISSAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3244-1448	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2025 às 09:28:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



CHICO EMPREENDIMENTOS EPP

Rua Cedro esquina c/ Av. Itaipu – Bairro: Floresta
85880-000 - Itaipulândia - PR
(45) 3559-5003

CNPJ: 11.491.429/0001-45

PROPOSTA DE PREÇO

A/C:

Setor de compras – Câmara Municipal do município de Missal/ PR.

DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
1- Fazer E.T.P – Estudo técnico preliminar para construção da nova Câmara municipal com: Projeto básico; maquete eletrônica; E os fundamentos técnicos, operacionais e econômicos.	R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais)

Itaipulândia/ PR, 21 de julho de 2025

CHICO EMPREEN

CNPJ: 11.491.429/0001-45

11.491.429/0001-45
CHICO EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. Tiradentes, 1766 - Centro
CEP 85880-000 - Itaipulândia - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.491.429/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 19/01/2010			
NOME EMPRESARIAL CHICO EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHICO EMPREENDIMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CEDRO ESQUINA COM AVENIDA ITAIPU		NÚMERO 1659	COMPLEMENTO *****
CEP 85.880-000	BAIRRO-DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO ITAIPULANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CHICOPREMOLDADOS.COM.BR		TELEFONE (45) 3559-5003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2025 às 09:26:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DISPENSA DE PEQUENO VALOR – COMPRA DIRETA

Memorando Interno nº 063/2025

1. REQUISITANTE

Unidade: Administração

Responsável pela formalização da demanda: Jessica Francener Longo – Diretora Geral

E-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Telefone: (45) 3244-1183

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. OBJETO: O presente documento tem a finalidade de protocolar pedido de autorização para contratação de empresa especializada para a elaboração do (ETP) Estudo Técnico Preliminar para a construção da Câmara nova do Município de Missal.

2.2. JUSTIFICATIVA: A presente solicitação para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica-se pela necessidade da construção de uma nova sede para a Câmara Municipal de Missal. Atualmente, as instalações utilizadas pela Câmara apresentam limitações estruturais e funcionais que comprometem o pleno desempenho das atividades legislativas. Ressalta-se ainda que o imóvel em uso não é de propriedade do Poder Legislativo, sendo um espaço cedido pela Prefeitura Municipal.

Entre os principais problemas identificados, destacam-se: acessibilidade adequada, espaço físico insuficiente, ausência de ambientes apropriados para a realização de reuniões, gabinetes parlamentares e atendimento ao público, além de deficiências técnicas relacionadas à segurança, ventilação, iluminação e infraestrutura tecnológica.

Diante desse cenário, a construção de uma nova sede torna-se medida necessária e urgente, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal e garantir melhores condições de trabalho para os vereadores, servidores e para a população que utiliza os serviços do Poder Legislativo.

2.3. QUANTITATIVO: A presente contratação refere-se à elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), com foco exclusivo na construção da nova sede da Câmara Municipal de Missal. Diante da



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



natureza do objeto — que se trata de um projeto singular, específico e direcionado a uma demanda única e localizada, o quantitativo necessário é de uma única contratação por preço global.

Não há demanda simultânea ou paralela que justifique a contratação de mais de uma empresa, tendo em vista que o estudo a ser realizado deverá ser integrado, coeso e conduzido de forma centralizada, por uma única equipe técnica multidisciplinar. Essa centralização é essencial para garantir:

- Unidade de concepção do projeto;
- Compatibilidade entre os elementos técnicos, operacionais e econômicos do estudo;
- Padronização dos critérios de análise e das alternativas propostas;
- Agilidade e coerência no desenvolvimento do trabalho.

Além disso, trata-se de um serviço técnico de natureza intelectual, com escopo definido, resultado único e aplicabilidade restrita à realidade da Câmara Municipal de Missal, não sendo passível de fracionamento ou divisão entre diferentes fornecedores.

Portanto, o quantitativo da contratação — uma única empresa especializada — é plenamente justificado pela especificidade da demanda, pela unicidade do objeto e pela necessidade de coesão técnica e metodológica no desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar.

Sendo assim, a presente contratação é de suma importância e será instruída com base nas seguintes informações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Serviço para elaboração do ETP	01	global	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
TOTAL					R\$ 11.500,00

2.4. ESCOPO DO SERVIÇO: O ETP a ser elaborado pela empresa contratada deverá contemplar, minimamente:

- Projeto básico da edificação, incluindo maquete eletrônica tridimensional (3D) que permita a visualização da proposta arquitetônica;
- Fundamentação técnica da proposta, com análise da viabilidade construtiva, ambiental, urbana e legal;
- Requisitos econômicos e operacionais do projeto, considerando o custo-benefício, escalabilidade, sustentabilidade, manutenção futura e eficiência operacional;
- Estudo de alternativas técnicas e operacionais, apresentando comparativo de soluções viáveis, com estimativas de custo, impacto urbanístico e funcionalidade.



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



2.4. JUSTIFICATIVA DA TERCEIRIZAÇÃO: A Câmara Municipal não dispõe, atualmente, de equipe técnica especializada nas áreas de arquitetura, engenharia civil, planejamento urbano e análise de viabilidade que possa elaborar o ETP com o nível de detalhamento e qualidade exigidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e pelas diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017.

Assim, a contratação trará maior celeridade, eficiência e segurança técnica e jurídica ao processo, resultando em uma base sólida para as futuras etapas do projeto, como os estudos ambientais, anteprojetos e licitações.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1. A pesquisa de preços foi realizada em julho de 2025, pela servidora Jessica Francener Longo, CPF sob o nº

3.2. Foram consultados os seguintes fornecedores:

a) Foi solicitado orçamento de empresas fornecedoras do objeto solicitado, através de pesquisa no comércio local e região conforme descrito abaixo;

- STODULSKI ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 13.367.406/0001-59, localizada na Avenida John Kennedy, 469, Centro – Missal/PR, conforme cotação em anexo.

- CHICO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.494.429/0001-45, localizada na Rua Cedro esquina c/ Av. Itaipu, bairro Floresta – Itaipulândia/PR, conforme cotação em anexo.

- DANIEL F. P. DRESCH, CNPJ: 43.886.002/0001-32, localizado na Rua Airton Senna, nº 41, bairro São Francisco, Missal/PR, conforme cotação em anexo.

Todos os documentos pertinentes estão anexos ao presente DFD.

3.3. Desta feita, a escolha do contratado (STODULSKI ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 13.367.406/0001-59, localizada na Avenida John Kennedy, 469, Centro – Missal/PR), se deu em razão da proposta apresentada ser economicamente mais vantajosa e atender a demanda no prazo estipulado.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1 O prazo para a entrega final do Estudo Técnico Preliminar (ETP) será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço (nota de empenho).

Esse prazo é considerado razoável e suficiente, tendo em vista a complexidade do trabalho técnico envolvido, o levantamento de dados necessários, a análise de alternativas e a elaboração do



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



projeto básico com maquete eletrônica. Durante esse período, a empresa contratada deverá cumprir as seguintes etapas:

- Levantamento inicial (visitas técnicas, reuniões com servidores e vereadores, coleta de informações documentais);
- Elaboração técnica do ETP, com análise de alternativas e definição dos requisitos técnicos, operacionais e econômicos;
- Apresentação de versão preliminar do estudo para avaliação da Câmara;
- Entrega da versão final, devidamente revisada e aprovada, incluindo a maquete eletrônica e demais elementos solicitados no escopo.

Em caso de necessidade justificada, o prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação da contratada e autorização formal da contratante, conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. RESULTADO ESPERADO:

5.1. A empresa contratada deverá entregar um ETP completo, devidamente instruído e fundamentado, que servirá como base para a tomada de decisão da Câmara Municipal quanto à viabilidade da construção da nova sede e norteará as próximas etapas das licitações.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Reduzido 00070 – Fonte 000

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.

Missal, 01 de agosto de 2025.


Jessica Francener Longo
Diretora Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.367.406/0001-59
Razão Social: STODULSKI ARTEFATOS DE CIMENTO E CONSTRUTORA LTDA
Endereço: AV JOHN KENNEDY 469 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072318261838389279

Informação obtida em 01/08/2025 09:42:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STODULSKI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.367.406/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:28 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **C4C9.0B2E.2B14.EAD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STODULSKI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.367.406/0001-59

Certidão nº: 43985694/2025

Expedição: 01/08/2025, às 09:41:07

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STODULSKI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.367.406/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO



NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/10/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Missal, 01 de Agosto de 2025 09:46:01

NEGATIVA Nº: 2572/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJUUFFH4JTXT8S99U

FINALIDADE: Comprovação Situação Cadastral

Parcelas 9

RAZÃO SOCIAL: STODULSKI ENGENHARIA LTDA

CONTADOR: GILSON LUIZ MULLER

INSCRIÇÃO EMPRESA
14745

CNPJ/CPF
13.367.406/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90552378-30

ALVARÁ
65

ENDEREÇO

AVENIDA JOHN KENNEDY, 469 - CENTRO Missal - PR CEP: 85890000

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



MEMORANDO CONTÁBIL Nº 21-2025

Ao Departamento de Licitações.

Assunto: Apresentação do Cnae e dotação orçamentária para procedimento licitatório para a contratação de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), com foco exclusivo na construção da nova sede da Câmara Municipal de Missal

Prezados,

O presente memorando tem por finalidade solicitar autorização para a contratação de serviço técnico especializado para a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, com vistas à **futura construção da nova Câmara Municipal do Município de Missal**.

Justificativa:

A elaboração do ETP é uma etapa essencial na fase de planejamento da contratação pública, sendo instrumento técnico que avalia a viabilidade da obra, define alternativas, identifica riscos, estima custos e estabelece parâmetros para o futuro Projeto Básico.

A construção da nova sede da Câmara Municipal é uma necessidade institucional que visa oferecer melhores condições de trabalho, atendimento à população e adequação à legislação vigente, sobretudo no que tange à acessibilidade, segurança e eficiência operacional.

Nesse contexto, a contratação de empresa ou profissional especializado para desenvolver o ETP é medida que assegura qualidade técnica e aderência às diretrizes legais, além de contribuir com a economicidade e a transparência no uso dos recursos públicos.

Dados da solicitação:

- **Objeto:** Serviço para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- **Valor estimado:** R\$ 11.500,00
- **Classificação orçamentária e contábil:**
 - A despesa deverá ser classificada como – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 - Fonte 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
 - 01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



- 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- 33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
- **CNAE aplicável: 7112-0/00 – Serviços de Engenharia**
- **Finalidade:** Subsidiar o processo de planejamento da futura obra da nova sede da Câmara Municipal de Missal
- **Instrumento de formalização:** Documento de Formalização da Demanda (DFD), com base no art. 72, inciso I, combinado com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Recomendações:

- Emitir solicitação formal com detalhamento do produto, local de entrega e finalidade.
- Observar a regularidade fiscal do fornecedor e sua habilitação mínima, conforme exigido pelo art. 72 da Lei 14.133/2021.
- Registrar a contratação no sistema competente com base nos princípios da publicidade e transparência.

Solicitamos a continuidade do procedimento de contratação direta, observando-se as exigências legais pertinentes,

Certos de contarmos com a costumeira atenção e presteza, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Missal, 04 de agosto de 2025


Márcia Everling
Contadora



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



PARECER JURÍDICO Nº 090/2025

Ao PROCESSO de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ETP PARA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE NOVA PARA A CÂMARA

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento Administrativo com objetivo contratação de empresa especializada para a elaboração DO Estudo Técnico Preliminar – ETP, que deverá instruir o Projeto de Construção da nova sede da Câmara Municipal.

O Processo inicia-se com a Formalização de Demanda, justificando a necessidade de contratação considerando que o ETP é etapa obrigatória para a elaboração do Projeto e também, para a posterior licitação, tendo em vista que no quadro de servidores da Câmara não há nenhum servidor com qualificação na área de engenharia.

Na fase de Formação de Preço, de acordo com pesquisa realizada junto a empresas do ramo, o valor presumível da contratação em conformidade com os orçamentos apresentados ficou estabelecido em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Considerando os preços levantados, e, de acordo com o valor presumível da contratação em conformidade com os orçamentos colacionados, além da informação contábil de que para o CNAE competente existe dotação disponível, é dispensável a licitação, possibilitando a contratação na modalidade **Dispensa de Pequeno Valor na forma do Art. 95, § 2º, da Lei 14.133**, de 1º de abril de 2021, regulamentado pela Portaria da Câmara Municipal de Missal nº 035/2023, de 19 de julho de 2023.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 05 de agosto de 2.025.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



Autorização de Dispensa de Pequeno Valor

Procedimento de Dispensa de Pequeno Valor nº. 017/2025.

Autorização com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e sua última alteração pela Decreto nº 12.343/2024, em favor da empresa STODULSKI ENGENHARA LTDA, estabelecida na Avenida John Kennedy, 469, Centro, Missal/PR CEP 85.890-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.367.406/0001-59, onde objetiva-se, a contratação de empresa especializada para elaboração do (ETP) Estudo Técnico Preliminar para a construção da Câmara nova do Município de Missal. Conforme solicitação justificando o referido, orçamento e despachos em anexo. Perfazendo o valor máximo a ser gasto de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Município de Missal, Estado do Paraná, 5 de agosto de 2025.

Elias Xavier De Andrade

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

TERÇA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº: 3615 - ANO: XV
ATOS DO PODER EXECUTIVO



Mauro Kern Pauli
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 017/2025

Autorização com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e sua última alteração pela Decreto nº 12.343/2024, em favor da empresa STODULSKI ENGENHARA LTDA, estabelecida na Avenida John Kennedy, 469, Centro, Missal/PR CEP 85.890-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.367.406/0001-59, onde objetiva-se, a contratação de empresa especializada para elaboração do (ETP) Estudo Técnico Preliminar para a construção da Câmara nova do Município de Missal. Conforme solicitação justificando o referido, orçamento e despachos em anexo. Perfazendo o valor máximo a ser gasto de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Município de Missal, Estado do Paraná, 5 de agosto de 2025.

Elias Xavier De Andrade
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE MISSAL.
A Prefeitura Municipal de Missal - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.missal.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início



Câmara Municipal de Missal - PR

CNPJ: 01579444000196 IE:
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 50 CEP: 85890000 Cidade: Missal
Fone: 045-3244-1183 Fax: 45 - 32441890

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição

Número 128
Tipo Global
Entido em 06/08/2025

Forma de pagamento
ITEM 04 DO DFD
Destino
ITEM 04 DO DFD

Prazo de

Licitação

Tipo Sem licitação
Número
Natureza do procedimento
Processo Nº
Homologação
Contrato ID
Número
Aditivo

Credor

Fornecedor STODULSKI ENGENHARIA LTDA
Endereço AVENIDA JOHN KENNEDY, 469
Cidade/UF Missal/PR
E-Mail: CONTATO@STODULSKI.COM.BR
CPF/CNPJ 13.367.406/0001-59
Bairro
CEP 85890-000
Matrícula 28515-3
Fone 4532441962
FAX

Certidões

Documento CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN
Certidão de Regularidade Municipal
Certidão 37444515/2025
2025072318261838389279
D293.8E34.583E.2F7F
1891/2025
Validade 30/12/2025
21/08/2025
07/09/2025
03/09/2025

Classificação da despesa

01 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2002 ATIVIDADES DA GESTÃO LEGISLATIVA
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
120 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Do Exercício

Valor

R\$ 11.500,00

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
44056	ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Contratação de empresa especializada para elaboração do (ETP) Estudo Técnico Preliminar para a construção da Câmara nova do Município de Missal.	SERV	1,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00

ELIAS XAVIER DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

MARCIA EVERLING
CONTADORA - CRC: PR055635/O-5